



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 092, de 25 de julho de 2024**

Torna obrigatório o uso do uniforme oficial da Polícia Científica do Estado de Goiás, nas situações que especifica.

**CONSIDERANDO** o dinheiro público investido na aquisição de uniformes operacionais para a Polícia Científica do Estado de Goiás, na ordem de R\$ 213.635,00;

**CONSIDERANDO** a importância do pronto reconhecimento, por parte do cidadão, da instituição Polícia Científica, bem como de seus servidores policiais; e

**CONSIDERANDO** a importância da proteção e redução da exposição aos riscos acidentários;

**CONSIDERANDO** a necessária uniformidade e consistência da Comunicação Visual; e

**CONSIDERANDO** o fortalecimento da identidade institucional da Polícia Científica do Estado de Goiás.

**O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 44, incisos I, VI e VIII do Decreto Estadual n. 9.690/2020,

**RESOLVE:**

Tornar obrigatório o uso dos uniformes oficiais de que trata a Portaria n. 056/2020-SSP/SPTC (evento SEI n. 000014542009), art. 11 e seguintes e Anexo III; bem como a Portaria n. 027/2024-SSP/SPTC (evento SEI n. 57159580).

**Art. 1º.** É obrigatório o uso do uniforme oficial, devidamente fornecido pela Instituição, constituído por camiseta

azul, calça tática preta, e coturno preto, nas seguintes situações:

- I – atendimento ao público em geral;
- II – atendimento Médico-Legal em pessoa viva;
- III – realização de Perícia Criminal em Local de Crime;
- IV – realização de Perícia Criminal em veículos e/ou objetos, quando o procedimento for realizado em unidade pertencente a força policial coirmã;
- V – procedimentos de Reprodução Simulada, incluindo o levantamento fotográfico;
- VI – permanência no Local de Crime, ainda que para fins de instrução e treinamento;
- VII – realização de levantamento fotográfico em Local de Crime;
- VIII – procedimento de remoção de cadáver em Local de Crime, bem como em unidade médico-hospitalar;
- IX – procedimentos de exumação;
- X – procedimentos de incineração de drogas;
- XI – realização de Perícias Criminais em drogas durante eventos esportivos ou culturais;
- XII – procedimentos de coletas de amostras biológicas de condenados em unidades prisionais;
- XIII – participação em Eventos de Interesse Institucional, nos termos do art. 10, inciso II da Portaria n. 083/2023-SSP/SPTC (evento SEI n. 47716735);
- XIV – participação em operações policiais, integradas ou não, no âmbito da Segurança Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** Em substituição, ou em sobreposição às peças descritas no caput, o servidor policial poderá escolher quaisquer dos uniformes previstos no Anexo III da Portaria n. 056/2020-SSP/SPTC (evento SEI n. 000014542009), bem como, na Portaria n. 027/2024-SSP/SPTC (evento SEI n. 57159580).

**Art. 2º.** É, também, obrigatório o uso do uniforme oficial durante os eventos presenciais dos cursos, das instruções

e dos treinamentos instituídos e/ou executados:

I - pela Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública – COE-SSP;

II - pelas unidades de ensino das forças policiais e de salvamento do Estado de Goiás;

III - pela Academia Nacional de Polícia – ANP; ou

IV - por qualquer outra Academia Policial ou Escola Superior de Polícia.

**§ 1º.** No caso de o curso, a instrução ou o treinamento possuir regramento próprio relativo a uniformes, o regramento próprio prevalecerá sobre a presente Portaria.

**§ 2º.** Sendo o caso de solenidade específica, em que o uso do uniforme operacional não seja indicado, recomenda-se a aplicação do distintivo oficial da Polícia Científica de Goiás em aposição ao traje formal ou social aplicável ao evento.

**§ 3º.** Aplicam-se, também, as regras acima, às hipóteses em que o servidor policial estiver atuando como docente nas referidas instruções, ou ministrando palestras em nome da Polícia Científica de Goiás.

**§ 4º.** Os Cursos de Formação Policiais, das carreiras da Polícia Científica do Estado de Goiás, poderão ter uniformes próprios e específicos, a critério da Superintendência.

**Art. 3º.** O uso do uniforme oficial é também obrigatório durante entrevistas e coletivas de imprensa.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas no caput, o servidor policial poderá optar por traje social, neste caso, com a aplicação do distintivo oficial da Polícia Científica de Goiás em aposição ao traje formal ou social utilizado.

**Art. 4º.** Estão dispensados do uso do uniforme oficial, em suas atividades, os Agentes de Inteligência lotados no Núcleo de Inteligência – NI/SPTC, ou a seu serviço.

**Art. 5º.** Até que seja possível abastecer 100% do efetivo com calças táticas pretas e coturnos, estão dispensados

das referidas peças os servidores policiais que não receberam os referidos itens, mantendo, para este grupo, a obrigatoriedade em relação à aplicação da camiseta oficial, observadas as opções do art. 1º par. único da presente Portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor 30 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MATOS DA SILVA**, **Superintendente**, em 25/07/2024, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62883366** e o código CRC **3E9AF02B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
AV. ENG. ATÍLIO CORREIA LIMA, N. 1.223, ST. CIDADE JARDIM,  
GOIÂNIA/GO – CEP 74.425-030 – TELEFONE (62) 3201-9545



Referência:  
Processo nº 202400016025837



SEI 62883366